



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

EDITAL Nº 260/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CADASTRO RESERVA DE
PLANOS DE TRABALHO PARA CONCORRER A COTAS DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna público o **processo seletivo complementar para cadastro reserva de planos de trabalho para concorrer a cotas de bolsa de iniciação científica – ações afirmativas**, remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, regido pelo Edital nº 109/2025.

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Af) do IFFar tem dentre seus objetivos:

1.1.1 Apoiar as políticas de pesquisa científica institucionalizadas para o ingresso de estudantes de grupos historicamente excluídos.

1.1.2 Contribuir para a formação ampla de estudantes de graduação atendidos por políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas ou quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação.

1.2 Este edital destina-se ao **cadastro reserva** de planos de trabalho, para concorrer a distribuição de cotas de bolsa do nível graduação Af, **remanescentes** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, regido pelo Edital nº 109/2025.

1.3 Poderão concorrer no processo seletivo complementar previsto neste edital os projetos de pesquisa inscritos, aprovados e ranqueados no Edital nº 109/2025, em que o coordenador possua a titulação de doutor.

1.4 As bolsas graduação Af concedidas através deste edital terão:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: até doze (12) meses;
- Valor: setecentos reais (R\$ 700,00).

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/jQnvMmxbmZQzUYnj8>.

2.2 A inscrição ocorrerá mediante o preenchimento do formulário e a submissão de **novo(s) plano(s) de trabalho**, conforme o modelo constante no Anexo 1.

2.3 Poderão concorrer pesquisadores com projeto(s) de pesquisa inscrito(s), aprovado(s) e ranqueado(s) no Edital nº 109/2025, em que o coordenador possua a **titulação de doutor**, não ultrapassando o limite máximo de 5 (cinco) planos de trabalho por orientador.

2.4 Caso o plano de trabalho seja contemplado com cota de bolsa, o mesmo será inserido no sistema SIGAA pela Coordenação de Pesquisa da PRPPGI para formalização e indicação do bolsista.

3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Neste edital será adotado o Índice Final Classificatório (IFC) dos projetos de pesquisa inscritos, aprovados e ranqueados no Edital nº 109/2025, em que o coordenador possua a titulação de doutor.

4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1 As cotas de bolsa previstas neste edital serão distribuídas em rodadas entre os planos de trabalho inscritos e que atenderem as condições previstas na seção 2, seguindo a ordem decrescente de valores do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído aos projetos de pesquisa ranqueados no Edital nº 109/2025.

4.1.1 Primeira rodada de distribuição: iniciando do topo da lista de projetos ranqueados, distribuição de cotas graduação Af para projetos que **ainda não tenham sido contemplados com bolsa(s) de nenhuma modalidade através do Edital nº 109/2025**.

4.1.2 Rodadas de distribuição seguintes: ao final da primeira rodada, assim como das rodadas seguintes, caso ainda existam cotas de bolsa graduação Af disponíveis, reiniciar-se-á distribuição do topo da lista de projetos ranqueados, concedendo uma destas cotas de bolsa a cada projeto.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado de cada etapa será divulgado no período estabelecido no cronograma do item 11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

5.2 Pedidos de Reconsideração – Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito. Para formalizar o pedido de reconsideração, na(s) etapa(s) cabível(is), o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de e-mail dirigido ao endereço pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, tendo como assunto "Recurso Edital Complementar Bolsas Graduação Af (Nome do Pesquisador)" conforme Anexo 2, no período descrito no cronograma do item 11.

6 DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Segue o previsto no item 6 do Edital nº 109/2025.

7 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 Segue o previsto no item 7 do Edital nº 109/2025.

8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1 Além do previsto no item 8 do Edital nº 109/2025, para concorrer neste edital o coordenador do projeto deve possuir, obrigatoriamente, a titulação de doutor.

9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 Além do previsto no item 9 do Edital nº 109/2025, para concorrer a bolsa da modalidade graduação Af, em específico, o discente deve ter ingressado no Ensino Superior por intermédio de uma ação afirmativa prevista na Resolução nº 026/2024-CONSUP/IFFar ou ser estudante negro, indígena ou quilombola ingresso em curso superior do IFFar.

9.1.1 A comprovação de que o estudante foi atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior deve ser realizada por meio do comprovante de inscrição no processo seletivo do Sistema Integrado de Seleção (SIS) do IFFar ou Edital de Resultado do Processo Seletivo com a Relação de Candidatos Classificados, onde conste a Cota na qual o candidato foi classificado.

9.1.2 A comprovação para estudante autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Anexo 3 deste edital, regularmente matriculado em curso superior do IFFar que não tenha sido atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior (classificado pelo sistema de Cotas) deverá ser realizada através do processo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

heteroidentificação, conforme Resolução nº 05/2022-CONSUP/IFFar, num prazo máximo de 45 dias.

9.1.2.1 Caso seja observada fraude durante o processo de heteroidentificação, o estudante selecionado perderá o direito à bolsa.

9.1.3 A comprovação para estudante autodeclarado indígena ou quilombola, conforme Anexo 3 deste edital, regularmente matriculado em curso superior do IFFar que não tenha sido atendido pela política de ações afirmativas para ingresso no ensino superior (classificado pelo sistema de Cotas) deverá ser realizada conforme artigo 14 da Resolução nº 026/2024-CONSUP/IFFar.

9.1.4 A organização e envio para a PRPPGI dos documentos comprobatórios do estudante indicado como bolsista é de responsabilidade do coordenador do respectivo projeto.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

10.2 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPPGI, principalmente àquelas referentes à entrega dos relatórios, os resumos para participação na MEPT e nas Jornadas Científicas dos *campi*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s).

10.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.

10.4 A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

10.5 O processo de seleção será acompanhado pelo CIP e pela PRPPGI do IFFar e os casos omissos serão analisados pelos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Submissão de planos de trabalho via formulário eletrônico	13/06/2025 a 04/07/2025
Homologação preliminar dos planos de trabalho submetidos	07/07/2025
Solicitação de recurso administrativo relacionado a homologação preliminar dos planos de trabalho	08/07/2025
Homologação final dos planos de trabalho submetidos	09/07/2025
Resultado da distribuição das cotas de bolsa graduação Af	Até 11/07/2025
Período para coordenadores de projetos enviarem os dados dos bolsistas para a PRPPGI	Até 18/07/2025
Demais eventos previstos no cronograma do Edital nº 109/2025	Conforme datas do Edital nº 109/2025

- Sugere-se a submissão antecipada a fim de possibilitar eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.
- A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h00min. Problemas relacionados a submissão de planos de trabalho após esse horário, a Coordenação de Pesquisa/PRPPGI não se responsabiliza.

Santa Maria/RS, 13 de junho de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Port. nº 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO 1: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Dados Gerais do Plano de Trabalho	
Código do Projeto de Pesquisa:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Orientador (Coordenador):	
Período:	01/09/2025 a 31/08/2026
Área de Conhecimento	
Grande Área:	
Área:	
Direcionamento(s) do Plano	
Informe se este plano de trabalho é direcionado para alguma(s) das situações descritas abaixo (Se for o caso, marque mais de uma opção):	
Direcionamento(s) do plano:	() Iniciação Científica () Iniciação Tecnológica () Discentes em vulnerabilidade sócio-econômica
Corpo do Plano de Trabalho	
Título:	Plano de trabalho XX – Título do Plano (Graduação Af)
Introdução e Justificativa (Quantidade máximo de caracteres: 9900):	
<div style="border: 1px solid black; height: 60px;"></div>	
Objetivos (Quantidade máximo de caracteres: 9900):	
<div style="border: 1px solid black; height: 80px;"></div>	
Metodologia (Quantidade máximo de caracteres: 9900):	
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

--

Referências (*Quantidade máximo de caracteres: 9900*):

--

Habilidades Adquiridas (*Quantidade máximo de caracteres: 9900*):

--

Cronograma de Atividades

Atividade	2025				2026								
	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO 2: FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome do proponente:	
Número do edital:	Código do Projeto no SIGAA:
Título do Projeto no SIGAA:	
<i>Campus:</i>	
E-mail:	Telefone:
JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO)	
SOLICITAÇÃO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

ANEXO 3: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena ou quilombola), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.